Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002282/2004

Processo Nº 00712/2004 **Data: 14/06/2004**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A SOCIEDADE DA MELHOR IDADE BUTIAENSE.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

R.J - A.P.J NAN.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00734/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2282, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atri-buições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Rgimento Interno da Câmara Muncipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2282 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2004

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de junho de 2004

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 11 de junho de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Município de Butiá a repassar recursos para a Sociedade da Melhor Idade Butiaense – SMIB.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei tem por finalidade auxiliar a Entidade citada na locação de um prédio para a sua própria instalação e desenvolvimento de suas atividades sociais. A necessidade da municipalidade dar atenção as Entidades não governamentais que trabalham com pessoas da Melhor Idade, estão previstas no Estatuto do Idoso, e tem amparo legal para tanto, bem como, são de fundamental importância para que estes obtenham melhor qualidade de vida, valorizando o cidadão e as suas represnetações

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 26/07/04
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2282/04

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A SOCIEDADE DA MELHOR IDADE BITIAENSE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá a repassar recursos à Sociedade da Melhor Idade Butiaense – SMIB, na ordem de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), mensais, para dar suporte a locação de imóvel para instalação da entidade.

Art. 2º - O prazo de vigência para o repasse do referido recurso, será em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, tendo início no mês seguinte a publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após o término do prazo constante do caput deste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11/06/04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
Projeto de Lei nº **2282**
Processo nº **712**

Data: 14/06/2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 14 de junho de 2004

Presidente da Câmara

Recebido em 15 / 06 / 04

Presidente da Comissão

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5463 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 682/2004

Projeto de Lei Nº 2282/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 14 de junho de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2282, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 1 de julho de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

Digitalizado com CamScanner